



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.604, DE 05 DE MAIO DE 2.016.

“ Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades No âmbito do Município, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades no âmbito do município de Carapicuíba, como etapa preparatória 6ª Conferência das Cidades, a realizar-se no período de 09 de maio a 05 de julho de 2016, no Município de Carapicuíba, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”** e; como **lema: “Cidades Inclusivas, Participativa e Socialmente Justas”**, envolvendo aspectos das políticas nacional, estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo Único: A prefeitura publicará em até 7 dias contados da publicação deste decreto portaria nomeando a comissão preparatória da 6ª conferência das Cidades no âmbito do município.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- I. Propor a interlocução entre poder publico público do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas referente a política de Desenvolvimento Urbano na cidade;

- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

- IV. Implantar o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 4º - São finalidades da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município, o Estado e a União;

- II. Eleger os membros das entidades que atuam no âmbito do município para compor Conselho Municipal da Cidade,

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Carapicuíba será presidida pelo Prefeito ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Carapicuíba, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de maio de 2016.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos